

FS TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

CNPJ/ME 31.318.293/0001-83

NIRE 35.300.520.505

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIAS REAIS E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAIS, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA FS TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A. REALIZADA EM 24 DE SETEMBRO DE 2020

DATA, HORA E LOCAL: Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2020, às 9:20, na sede da **FS TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.** ("Companhia"), cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, 23º andar, Torre D, sala 8, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, na forma do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), diante da presença de 100% (cem por cento) dos titulares das debêntures em circulação da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária com garantias reais e garantia fidejussória adicionais, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição da Companhia ("Debenturistas", "Emissão" e "Debêntures"), bem como do representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de Agente Fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário") e o representante da Companhia e da LC Energia Holding S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 32.997.529/0001-18 ("Fiadora"), conforme se verificou pela assinatura constante da lista de presença de Debenturistas, nos termos do artigo 71, §2º e do artigo 124, §4º da Lei das Sociedades por Ações.

MESA: Presidente: André Evangelista Rocha
Secretário: Thomas Hargreaves Raines

ORDEM DO DIA: Os Debenturistas se reuniram para deliberação acerca das seguintes matérias:

- (A) nos termos da Cláusula 5.1.1.2, item (xviii) do "*Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Reais e Garantia Fidejussória Adicionais, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da FS Transmissora de Energia Elétrica*", celebrado em 13 de agosto de 2020, conforme alterado ("Escritura de Emissão"), o pedido de anuência prévia da Companhia para, aprovar a emissão, pela Companhia, de Cédulas de Crédito Bancário, em favor do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Banco Santander"), no valor principal agregado de até R\$37.500.000,00 (trinta e sete milhões e quinhentos mil reais, nos termos da Lei

Ar



nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, as quais terão prazo de vencimento de até 12 (doze) meses contados da data de seu respectivo desembolso e juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, apurada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão (“Taxa DI”), acrescida de sobretaxa equivalente a 4,00% (quatro inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados sobre o saldo devedor a partir da respectiva data de liberação dos recursos até sua plena liquidação, com pagamento de juros remuneratórios nas respectivas datas de vencimento das Cédulas de Crédito Bancário (“CCBs”);

- (B) nos termos da Cláusula 3.6.1.6 da Escritura de Emissão, o pedido de autorização da Companhia para o compartilhamento das Garantias Reais (conforme definido na Escritura de Emissão) entre os Debenturistas e o Banco Santander, em garantia das CCBs, nos termos do Contrato de Compartilhamento de Garantias a ser celebrado entre o Agente Fiduciário, na qualidade de representantes dos Debenturistas, e o Banco Santander (“Contrato de Compartilhamento”);
- (C) nos termos da Cláusula 5.1.1.2, itens (xiii) e (xxii) da Escritura de Emissão, o pedido de anuência prévia da Companhia e da Fiadora para a constituição da (B.1) alienação fiduciária de ações representativas do capital social da Companhia de titularidade da Fiadora (“Alienação Fiduciária de Ações”), a ser constituída nos termos do “*Primeiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças*”, a ser celebrado entre a Fiadora na qualidade de fiduciante, o Agente Fiduciário e o Banco Santander, ambos na qualidade de credores fiduciários e a Companhia, na qualidade de interveniente (conforme aditado de tempos em tempos, “Contrato de Alienação Fiduciária de Ações”); e (B.2) cessão fiduciária de (ii.1) a totalidade dos direitos creditórios de titularidade da Companhia, presentes e/ou futuros e/ou emergentes decorrentes do Contrato de Concessão nº 17/2018 – ANEEL (“Contrato de Concessão”), tendo por objeto a construção, operação e manutenção de instalações de transmissão de energia elétrica localizadas no Estado da Bahia, compostas pela SE Feira de Santana III 230/69-13,8 kV, 2x150 MVA, mais conexões de unidades de transformação, entradas de linha, interligações de barramentos, compensações capacitivas, transformadores de aterramento, barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio; bem como pelo trecho de Linha de Transmissão em 230 kV, em circuito duplo, com extensão aproximada de 55 km, compreendido entre o ponto de seccionamento da Linha de Transmissão em 230 kV Governador Mangabeira – Camaçari II - C2 e a SE Feira de Santana III, as entradas de linha correspondentes na SE Feira de Santana III, e a aquisição dos equipamentos necessários às modificações, substituições e adequações nas entradas de linha das subestações Governador Mangabeira e Camaçari II (“Projeto” e “Concessão”, respectivamente), inclusive o direito de receber todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, o poder concedente seja ou venha a ser obrigado a pagar à Companhia no

AL



âmbito do Contrato de Concessão e o direito de receber quaisquer indenizações pela extinção da Concessão objeto do Contrato de Concessão; (ii.2) (x) a totalidade dos direitos creditórios de titularidade da Companhia, presentes e/ou futuros, decorrentes da prestação de serviços de transmissão de energia elétrica previstos no Contrato de Concessão (inclusive decorrentes de resoluções autorizativas no âmbito da concessão de serviço público), no Contrato de Prestação de Serviços de Transmissão n.º 023/2018, nos contratos de uso do sistema de transmissão e nos contratos de conexão ao sistema de transmissão (em conjunto os “Contratos de Transmissão”) e em todos os demais contratos que venham a originar direitos creditórios no âmbito do Projeto, incluindo, mas não se limitando, o direito de receber todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, sejam ou venham a se tornar exigíveis e pendentes de pagamento pelos usuários do sistema de transmissão à Companhia, conforme tais valores sejam atualizados e/ou revisados de tempos em tempos nos termos do Contrato de Concessão, (y) quaisquer aditivos e/ou instrumentos que venham a complementá-los e/ou substituí-los; e (x) todos os demais direitos, corpóreos ou incorpóreos, potenciais ou não, da Companhia que possam ser objeto de cessão fiduciária de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, decorrentes do Contrato de Concessão, dos Contratos de Transmissão e seus posteriores aditivos, ou decorrentes, a qualquer título, da prestação de serviços de transmissão de energia elétrica pela Companhia, inclusive os eventualmente previstos em contratos de conexão ao sistema de transmissão e contratos de compartilhamento de instalação que vierem a ser celebrados pela Companhia; (ii.3) a totalidade dos direitos creditórios de titularidade da Companhia, presentes e/ou futuros, sobre todos os direitos de quaisquer eventuais indenizações ou pagamentos no âmbito dos contratos de *Engineering, Procurement and Construction* (“Contratos de EPC”) e dos demais contratos operacionais relacionados ao Projeto (em conjunto com os instrumentos que venham a ser celebrados pela Companhia em substituição e/ou complementação aos referidos contratos, os “Contratos Operacionais do Projeto”), incluindo todos os direitos, presentes ou futuros (inclusive direitos emergentes, quando aplicável) e créditos da Companhia oriundos das garantias outorgadas pelas partes contratadas no âmbito de tais contratos; (ii.4) a totalidade dos direitos creditórios de titularidade da Companhia, presentes e/ou futuros (inclusive direitos emergentes, quando aplicável) e créditos da Companhia oriundos dos seguros contratados pela Companhia no âmbito do Projeto, assim como suas respectivas renovações, endossos ou aditamentos (“Apólices de Seguros”); (ii.5) a totalidade dos direitos da Companhia, presentes e/ou futuros, relativos a todos e quaisquer valores mantidos a qualquer tempo ou depositados na conta vinculada, de titularidade da Companhia, mantida junto ao Banco da Conta Vinculada (“Conta Vinculada”) bem como todos os créditos e/ou recursos recebidos, depositados ou mantidos na Conta Vinculada ou eventualmente em trânsito (inclusive enquanto pendentes em virtude do processo de compensação bancária), todas as aplicações, investimentos, juros, proventos, ganhos ou outros rendimentos produzidos com tais créditos ou recursos; e (ii.6) a totalidade dos direitos detidos pela Companhia sobre a Conta Vinculada (“Cessão Fiduciária”, e, em conjunto com a Alienação Fiduciária de Ações, “Garantias”), a ser constituída nos termos do “*Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária e Vinculação de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças*” a ser celebrado

A



entre a Companhia, na qualidade de fiduciante, o Agente Fiduciário, na qualidade de representantes dos titulares das Debêntures e o Banco Santander, na qualidade de credores fiduciários (conforme aditado de tempos em tempos, “Contrato de Cessão Fiduciária”) e nos termos do “*Primeiro Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviço de Administração de Contas de Terceiros – ACT*” a ser celebrado entre a Companhia, o banco depositário (“Banco da Conta Vinculada”), o Agente Fiduciário e o Banco Santander (“Contrato de Administração de Contas”, e, em conjunto com o Contrato de Cessão Fiduciária e o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, “Contratos de Garantia Real”), observado que as Garantias serão compartilhadas entre os Debenturistas e o Banco Santander; e

- (D) autorização, ou não, para que o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, em conjunto com a Companhia, o Banco da Conta Vinculada e o Banco Santander, realizem todos os atos necessários para a implementação das deliberações tomadas nesta Assembleia Geral de Debenturistas, incluindo a celebração dos Contratos de Garantia Real, do Contrato de Administração de Contas e do Contrato de Compartilhamento.

DELIBERAÇÕES: Por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, os Debenturistas aprovaram:

- (A) a anuência prévia, nos termos da Cláusula 5.1.1.2, item (xviii) da Escritura de Emissão, para emissão, pela Companhia, das CCBs em favor do Banco Santander;
- (B) a autorização, nos termos da Cláusula 3.6.1.6 da Escritura de Emissão, para o compartilhamento das Garantias Reais (conforme definido na Escritura de Emissão) entre os Debenturistas e o Banco Santander, em garantia das CCBs;
- (C) a anuência prévia, nos termos da Cláusula 5.1.1.2, itens (xiii) e (xxii) da Escritura de Emissão para a constituição, pela Companhia e pela Fiadora, conforme o caso, das Garantias, as quais serão compartilhadas entre os Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, e o Banco Santander; e
- (D) autorização para que o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, em conjunto com a Companhia, o Banco da Conta Vinculada e o Banco Santander, realizem todos os atos necessários para a implementação das deliberações tomadas nesta Assembleia Geral de Debenturistas, incluindo a celebração dos Contratos de Garantia Real, do Contrato de Administração de Contas e do Contrato de Compartilhamento..

AR



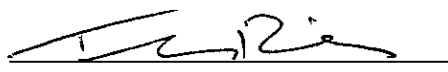
ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pela Presidente, pelo Secretário, pelos Debenturistas, pelo Agente Fiduciário e pela Companhia.

São Paulo, 24 de setembro de 2020.

Autenticação da Mesa:



Andre Evangelista Rocha
Presidente



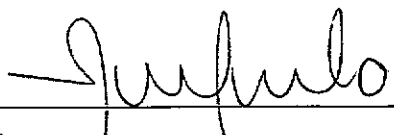
Thomas Hargreaves Raines
Secretário



PÁGINA 1/4 DA LISTA DE PRESENÇA DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIAS REAIS E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAIS, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA FS TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A. REALIZADA EM 24 DE SETEMBRO DE 2020

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS LTDA.**

na qualidade de Agente Fiduciário

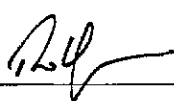


Nome: Pedro Paulo F.A.F. de Oliveira
Cargo: CPF: 060.883.727-02

PÁGINA 2/4 DA LISTA DE PRESENÇA DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIAS REAIS E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAIS, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA FS TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A. REALIZADA EM 24 DE SETEMBRO DE 2020

FS TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

na qualidade de Companhia

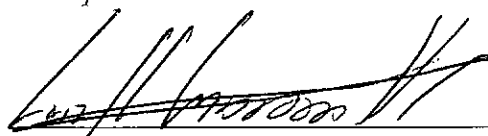


Nome:

Roberto Bocchino Ferrari

Cargo:

CPF 17783118810



Nome:

Luiz Guilherme Cardoso De Melo

Cargo:

OAB. SP 315.365

CPF. 219.818.498-23

AR



PÁGINA 3/4 DA LISTA DE PRESENÇA DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIAS REAIS E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAIS, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA FS TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A. REALIZADA EM 24 DE SETEMBRO DE 2020

LC ENERGIA HOLDING S.A.

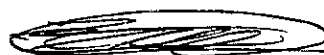
na qualidade de Fiadora



Nome:

Cargo:

Roberto Bocchino Ferrari
CPF 17783118810



Nome:

Cargo:

Nilton Bertuchi
CPF 19551483847

AR



PÁGINA 4/4 DA LISTA DE PRESENÇA DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIAS REAIS E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAIS, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA FS TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A. REALIZADA EM 24 DE SETEMBRO DE 2020

**XPCE II FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO
PRIVADO**

na qualidade de Debenturista

Andre Rocha
Nome: ~~ANDRE~~ EVANGELISTA ~~ROCHA~~
Cargo

AZ

